



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

8 5 6 1 5 — M A R M E L E I R O — P A R A N Á

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 514

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei Nº 428/89:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida gratificação por dedicação exclusiva, aos servidores a seguir nominados:

Equivalente a 30% (trinta por cento), sobre a remuneração básica:

Moacyr Dalle Corte;

Luiz Colle;

Oscar Arend;

Equivalente a 20% (vinte por cento), sobre a remuneração básica:

Rosse Cesar Olinquevecz; e

Gilmar Gehlen.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1991 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de julho de Hum mil novecentos e noventa e um.

PUBLICADO

Em 16.07.91


OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL